

Surubim-Internet

Vencimento fatura: Valor Mensalidade :

Instalação feita em ____/____/____ às ____:____

Valor: R\$ _____ () Cartão () Dinheiro

Instalação com: () Cabo () Radio () Fibra

Aparelhos Usados: () Roteador() ONU() Antena

TENDO EM VISTA QUE ESTA SENDO FORNECIDO O EQUIPAMENTO COMO COMODATO E DEVIDO A ELEVADO CUSTO DE INSTALAÇÃO AS PARTES CONVENCIONAM QUE O CLIENTE ASSUME UM PERIODO DE FIDELIDADE DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO , de comum acordo, por interesse das duas partes e com justificativa, mediante aviso prévio e formalizado à outra parte.

1-INSTALAÇÃO:

a. Os aparelhos são **EM COMODATO**

b. Os aparelhos referente à instalação e cabeamento são de propriedade do PROVEDOR Surubim Internet.

c. O valor pago no ato da instalação, é referente a instalação, é não aos aparelhos **EM COMODATO.**

d. Em caso de pane ou queima de equipamento por motivos elétricos onde não foi de responsabilidade do cliente (por mal uso) o mesmo será trocado sem custos para o cliente.

e. Em casos onde o aparelho for danificado por mal uso, será cobrado do cliente o valor do aparelho do mesmo modelo, conforme valor atual do aparelho.

1.2-CABEAMENTO/FIBRA:

a. Se for danificado dentro da residência do cliente (CONECTOR RJ, CONECTOR ÓPTICO, CABEAMENTO) será cobrada a taxa de visita para conserto. Se for danificado na parte externa (Rua, do poste do cliente ao poste onde esta a caixa distribuição) não será cobrado não realizamos troca de titularidade a não ser em caso do novo titular fazer parte da família (mãe, pai, filhos.)

2-SUPORTE:

a. Contato da Central de Relacionamento para Reparo ou DUVIDAS

FIXO: (11) 3090-2300 - Segunda a Sábado das 09:00 às 17:00

b. O atendimento telefônico só poderá ser iniciado após o cliente informar o CPF do titular.

c. Alteração de senhas ou nome de rede

d. Caso o cliente não saiba configurar o roteador o mesmo deverá entrar em contato com o PROVEDOR através da central de relacionamento informando o CPF do titular, senha anterior e nova senha, a senha será trocada em até 24h conforme ordem de atendimento.

e. O CLIENTE fica orientado a não pressionar o botão RESET do aparelho a menos que o mesmo saiba configurar, caso contrário o CLIENTE estará sujeito á cobrança de taxa de visita para re-configuração.

f. As visitas para reparos ou manutenção serão feitas no prazo de 48h, podendo ultrapassar esse limite em alguns casos esporádicos. não trabalhamos com horário marcado.

g. Em casos onde for solicitado um reparo e for constatado que o problema foi ocasionado pelo cliente (cabo trocado, reset, esquecer senha pessoais mal configurados ou com defeito) será cobrada a taxa de visita. reparos somente com titular ou maiores de idade na residência.

h. Mudança de endereço ou mudança de cômodos mesmo endereço da instalação será cobrada a taxa de visita. Essas trocas só serão feitas se avisadas em até 5 dias antes da mudança.

i. Não fazemos reapros para clientes com pendências no boleto.

j. **ATENÇÃO:** Para que não ocorram solicitações de reparos desnecessários retire o roteador da tomada e conecte novamente para que o roteador possa reiniciar e se possível voltar funcionar.

3-FINANCEIRO:

a. O pagamento da mensalidade será feita através de boletos, que se caso não chegarem na residência deverão ser retirados em um de nossos pontos de recebimento. Se caso o cliente não tiver acesso aos pontos deverá ligar solicitando novamente a entrega de seu boleto na residência. Em caso de atraso o cliente ficará sujeito a juros , e em atrasos superiores a 30 dias, o provedor poderá cancelar os serviços e retirar os equipamentos em comodato. Para que o cliente possua um desconto por dias sem conexão, ele deve entrar em contato conosco pelo menos 05 (cinco) dias antes do vencimento da parcela.

b. IP-FIXO : ao solicitar o ip-fixo o cliente fica ciente da taxa R\$ 20,00 mensais, ou seja ele receberá um novo boleto com a taxa já inclusa a mensalidade.

c. O valor da taxa de visita é de R\$ 50,00 que é estipulada pelo PROVEDOR e sofre alterações anuais, sendo assim solicite o valor ao PROVEDOR, o valor só poderá ser pago a vista (DINHEIRO) ou cartões de debito é crédito. Os serviços de reparo, só serão efetuados com autorização do titular , pois esses serviços não estão incluídos na mensalidade.

4-CANCELAMENTO:

a. O cancelamento estará condicionado as clausulas estabelecidas no contrato de prestação de serviço em anexo. O provedor enviará um técnico com a solicitação de cancelamento para colher a assinatura do cliente e retirar o equipamento em comodato, que deverá estar em doas condições de uso.

b. Objeto do presente contrato e a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE , os serviços de conexão á rede mundial de computadores (INTERNET) através de rede Wireless.

5. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

5.1 - O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvada a ocorrência de interrupções devido a:

- a) falta de fornecimento de energia elétrica para a CONTRATADA;
- b) falha dos serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos;
- c) ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso à Internet;
- d) manutenção técnica dos equipamentos e/ ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados;
- e) ação de terceiros que impeça a prestação dos serviços;
- f) casos fortuitos ou força maior.
- g) A interrupção na prestação dos serviços, pelos motivos relacionados acima, que ultrapassarem tempo superior a 72 (setenta e duas) horas consecutivas, será descontado proporcionalmente os valores referentes a esse período de paralisação.

6. LOGIN E SENHA DO CONTRATANTE

6.1 - Ao contratar os serviços da CONTRATADA o CONTRATANTE receberá um login e uma senha privativa que constituem sua identificação para uso do serviço.

6.2 - O CONTRATANTE terá apenas um login e uma senha privativa, que são pessoais e intransferíveis.

6.3 - O CONTRATANTE assume integral responsabilidade por quaisquer prejuízos que cause a terceiros ou venha sofrer pela utilização indevida de seu código ou de sua senha privativa.

6.4 - Não serão permitidas conexões simultâneas utilizando o mesmo login de CONTRATANTE e a mesma senha privativa de acesso aos serviços.

7 - TAXA DE INSTALAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

A instalação do serviço denominado internet tem um custo de inscrição declarado depois de feita viabilidade para levar o acesso a Internet até o computador do CONTRATANTE.

7.1 Prazo mínimo de vigência do presente CONTRATO 06 MESES .

8 - PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 - O pagamento pela utilização do serviço será realizado mensalmente à vencer, o dia do vencimento será o que consta no objeto de cobrança, incluindo tributos e demais encargos conforme a legislação em vigor.

9.2 - O não pagamento no vencimento sujeitará o usuário, a exclusivo critério da CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na suspensão da prestação dos serviços.

* A suspensão dos serviços por falta de pagamento, não implica no cancelamento ou suspensão do respectivo contrato.

9.3 - O preço contratado será reajustado anualmente, ou em prazo inferior que vier a ser admitido pela legislação aplicável, pela variação do I.G.P.-M, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

9.4 - Estes valores também poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro necessário à prestação dos Serviços ou em caso de modificações do regime tributário vigente.

9.5 - O atraso no pagamento da mensalidade nos prazos e pelos valores ajustados, será cobrado juros de mora de 0.16% (zero ponto dezesseis por cento) ao dia, correção monetária pela variação do I.G.P.-M e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos e não pagos.

9.6 - O não pagamento de qualquer parcela devida pela contratante dará a CONTRATADA o direito de interromper a prestação do serviço de acesso do usuário, até a efetivação do pagamento, independente de aviso prévio.

10. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Ao contratar os serviços o CONTRATANTE se obriga a respeitar a legislação em vigor de utilização da rede Internet, devendo abster-se de:

- a) acessar senhas, modificar dados privativos, arquivos ou assumir identidade de terceiros;
- b) desrespeitar leis de direito autoral e de propriedade intelectual;
- c) transmitir ou armazenar qualquer tipo de material cujo conteúdo infrinja a Lei em vigor, relacionado com drogas, crianças e adolescentes em cena de sexo explícito ou pornografia;
- d) divulgar informações falsas ou incompletas de caráter sigiloso;
- e) prejudicar usuários da INTERNET, através do uso de programas, acessando computadores, alterando arquivos, programas e dados existentes na rede;
- f) estimular a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes, bem como, atos discriminatórios de cunho sexual, racial, religioso ou qualquer outra condição.
- g) Divulgar ou anunciar produtos e serviços através de correio eletrônico, salvo nos casos de expressa do destinatário a CONTRATADA.

10.2 - A CONTRATADA poderá, sem qualquer aviso prévio, suspender ou impedir a divulgação de material, quando for considerado ilegal, impróprio ou determinado por autoridade Federal, Estadual ou Municipal, comunicando o fato imediatamente ao CONTRATANTE.

10.3 - Quaisquer alterações nas condições da prestação dos serviços serão previamente comunicadas ao CONTRATANTE, sempre que for possível.

11. RISCOS NA UTILIZAÇÃO DA INTERNET

11.1 - A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo direto ou indireto que o CONTRATANTE venha a sofrer, ou que cause a terceiros, como consequência da utilização da INTERNET. Perda total ou parcial de informações,

arquivos ou de programas contaminados por vírus, clonagem ou cópia do número de cartão de crédito, contas bancárias e suas respectivas senhas, fraude na compra de produtos e serviços pela Internet, como não entrega ou não prestação de serviços contratados.

11.2 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE prevenir-se dos riscos mencionados e de outros advindos da INTERNET.

12. EQUIPAMENTOS EM COMODATO

12.1 Este instrumento tem por objeto a transferência, pela CONTRATADA, ao CONTRATANTE, dos direitos de uso e gozo do(s) seguinte(s) equipamento(s):

() ONU () ROTEADOR () OUTROS: _____

12.2 Obrigações do CONTRATANTE: Conservar o equipamento, é o responsável em caso de furto, devolver o equipamento no encerramento do contrato.

12.3 - O não pagamento de qualquer parcela devida pela contratante á 90 dias dará a CONTRATADA o direito de retirar os equipamentos, independente de aviso prévio.

13. PRAZO E DA EXTINÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

13.1 - O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, podendo quaisquer das partes promover a sua extinção mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias durante os quais as partes se comprometem a cumprir integralmente as obrigações contratuais.

13.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, de forma imediata e sem qualquer aviso prévio, sempre que uma das partes violar quaisquer dispositivos constantes neste instrumento ou contrária à legislação vigente.

14. NORMAS APLICÁVEIS, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 - O presente Contrato será regido pelas leis brasileiras,

14.2 - O CONTRATANTE reconhece e declara que leu e que está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste contrato.

14.3 - Para dirimir toda e qualquer demandam envolvendo o presente contrato e seu objeto, fica eleito o foro da Comarca de #filial_cidade#, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

1. Declaro estar ciente: _____

Em caso onde o titular não estiver presente, informar nome completo de quem atendeu o instalador.

São Paulo _____ de _____ 2020

CONTRATANTE :

Técnico: _____

OBS: O PRESENTE FAZ PARTE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SurubimInternet A SER ASSINADO E JUNTADO A ESTE TERMO DE INSTALAÇÃO E ORIENTAÇÕES.